

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 6544/2026

Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Responsável: Luzo Ferreira Pires

Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Participantes: Secretaria Municipal de Administração;

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal de Educação - FME;

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;

Secretaria Municipal da Cidade, Habitação e Desenvolvimento Urbano;

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Des. Sustentável

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA, DIESEL S-10 E DIESEL S-500 E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme quantidades e exigências estimadas e estabelecidas no Termo de Referência e

elencadas no edital e seus anexos

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação a ADESÃO ao REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-gestão Integrada de Frotas, para administração a gerenciamento de frotas, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S500, Diesel S 10 e Arla), através de cartão (eletrônico, magnético ou tecnologia adequada), com senha pessoal para aprovação das transações, de forma permanente e regular, para abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos das Secretarias e dos Fundos Municipais de Brejinho de Nazaré.

2.2. O sistema deverá ser informatizado para gestão de frota, próprio da contratada, por meio de internet, através de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme descrição contidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Levando-se em consideração a importância do objeto determinado, o presente Termo de Referência, baseado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos acostados aos autos, tem por finalidade definir elementos técnicos a operacionais para a

contratação empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas

com agenciamento de combustíveis dos veículos, maquinários e equipamentos/implementos que compõem a frota municipal.

3.2. A aquisição de combustível para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Brejinho de Nazaré/TO é essencial para garantir o pleno funcionamento da frota no desenvolvimento das atividades diárias que envolvem atendimento aos usuários do Sistema de Saúde, do Transporte Escolar, dos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura, de agricultura e de meio ambiente referente a apoio ao produtor rural e manutenção de estradas, da limpeza urbana, enfim em todos os setores administrativos onde comprova-se que o combustível é essencial.

3.2. Para que as atividades sejam realizadas com eficiência é fundamental que os veículos estejam em bom estado de conservação e manutenção, além de combustível suficiente para atender as demandas diárias, considerando as distâncias a serem percorridas, como é o caso dos veículos que prestam atendimentos de saúde, os ônibus do transporte escolar no município e fora deste, os veículos de apoio ao deslocamento dos secretários e demais colaboradores no exercício diário da função pública.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

3.3. A falta de atendimento, ou a descontinuidade dos serviços poderiam acarretar prejuízos e transtornos à população atendida pelos vários departamentos e órgãos públicos, refletindo negativamente no gerenciamento da frota e na qualidade dos serviços.

3.4. A solução a ser contratada visa atingir os seguintes objetivos:

- a) Simplificar o controle de gastos de combustível da frota de veículos, maquinários e equipamentos/implementos;
- b) Flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla;
- c) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões;
- d) Evolução e consonância com a visão de futuro da organização na modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições, adotando essa contratação como importante instrumento gerencial e operacional;
- e) Otimização da aplicação de recursos públicos;
- f) Major distribuição de renda com credenciamento de maior número de fornecedores possíveis à administração pública;
- g) Aplicação de princípios de economicidade e eficiência.

3.5. Outro ponto a se considerar é que o sistema de gerenciamento de combustíveis garante a lisura e transparência dos gastos, pois a empresa contratada fornece o relatório de todos os gastos relativos aos combustíveis a cada veículo.

3.6. A frota oficial do Município de Brejinho de Nazaré conta com veículos, máquinas e

equipamentos/implementos, essenciais para o desempenho das atividades de cada departamento das secretarias e Fundos Municipais a qual sofre constantes alterações, em virtude de eventuais aquisições, ocasionando uma diversificada demanda de combustível. A constância com que ocorre a utilização de combustíveis depende de uma rede credenciada diversificada em diversas localidades, visto que a contratação de uma única fornecedora ou prestadora muitas vezes não supriria as atuais necessidades, como exemplo, um veículo se desloca para atendimento interestadual, necessitando reabastecimento ao longo do percurso, não sendo possível deslocar-se ida e volta somente com um tanque de combustível, principalmente no atendimento aos serviços de saúde quando há necessidade de atendimento em centros de alta complexidade, como Goiânia/GO ou Barretos/SP, sendo inviável que o Município licite fornecedores em todas as possíveis rotas. Assim, com a contratação do serviço de gerenciamento e fornecimento de combustíveis, pode-se ampliar a quantidade de estabelecimentos que preencham os requisitos necessários e estabelecidos por este Termo de Referência, ao Edital e seus Anexos.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

3.7. Veículos em transito contarão com o apoio do sistema de cartão durante seu deslocamento, não tendo prejuízo na execução de um serviço por necessidade de retorno até uma única empresa contratada. Resguardaria o sigilo da frota, posto que os veículos destinados a serviços velados não ficariam expostos a uma única empresa e, ao mesmo tempo, traz uma grande agilidade nos procedimentos e configura em sua essência um serviço de natureza contínua, sendo este alinhamento de serviços e responsabilidades que a administração municipal busca: eficiência, economia e eficácia.

4. DA RELAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS/IMPLEMENTOS

4.1. Os veículos, máquinas e implementos existentes estão distribuídos pelas secretarias e fundos, podendo ser acrescidos conforme novas aquisições.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
ITEM	VEICULO	PLACA	ANO/MOD	COMB	AQUIS/CONTRAT
01	CITROEN/AICROSS STARMY	QKM5533	2018	GASOLINA	2018
02	MITSUBISHI - TRITON/L-200SP	RSE6E50	2021	S-10	2021
03	TOYOTA - HILUX (LOCADA)	TVA7J20	2025	S-10	2025
04	CHEVROLET/ONIX 1.0	TFH3A94	2026	GASOLINA	2026
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

01	EMBARCAÇÃO (barco escola)	MOTOR MWM229ZF63A	2014	S 500	2014
02	FORD - KA	QWF3A79	2020	GASOLINA	2020
03	VW - POLO TRACK	TVB8F95	2025	GASOLINA	2025
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESEN. RURAL				
01	FORD – F 4000	MVR- 9H57	2009	S 500	2009
02	MERCEDES BENS/ATRON 2729 K	OYB-3364	2014	S 10	2014
03	TRATOR JOHN DEERE 6115J	JOH-6115	2017	S 10	2017
04	TRATOR JOHN DEERE 5075E	JOH-5070	2017	S 10	2017
05	TRATOR LS TRACTOR – U80	S/PLACA	2019	S 10	2019
06	TRATOR MAHINDRA	MAH-6075	2022	S 10	2022
07	ESCAV. HIDRÁULICA – SANY SY215C	S/PLACA	2022	S 10	2022



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

08	VOLVO VM 290 - PRANCHA	RMA-0B15	2023	S 10	2023
09	MOTONIV LIUGONG –4160D	S/PLACA	2025	S 10	2025
10	TRATOR JOHN DEERE 5080E	S/PLACA	2025	S 10	2025
11	FIAT STRADA - LOCADA	TVA5C07	2025	GASOLINA	2025
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO				
01	CAÇAMBA VW 26.280	RIM0E94	2022	S 10	2023
02	BOBCAT LONKING	MIN0001	2023	S 10	2023
03	RETROESCAVADEIRA XCMG02	RET0002	2020	S 10	2020
04	PÁ CARREGADEIRA XCMG01	PAC0001	2020	S 10	2020
05	PÁ CARREGADEIRA XCMG02	PAC0002	2021	S 10	2021



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

06	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	S/PLACA	1994	S500	1994
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CAT2016	2016	S 10	2016
08	VW - KOMBI	MANUTEN	2008	GASOLINA	2008
09	VW - AMAROK	MANUTEN	2015	GASOLINA	2015
10	RETROESCAVADEIRA JCB	S1N033576	2013	S 10	2013
11	MERC. BENS 1618 - CAÇAMBA (locado)	BHE4A77	1994	S 500	2025
12	MERC. BENS 1618 - CAÇAMBA (locado)	GOO6624	1995	S 500	2025
13	FIAT STRADA FREEDOM (LOCADO)	TVA - 7H98	2025	GASOLINA	2025
14	03(TRÊS) – ROÇADEIRA STILL FS220	S/PLACA	2021	GASOLINA	2021
15	01(UMA) – MOTOSSERRA – MS 382	S/PLACA	2022	GASOLINA	2022



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

16	02 (DUAS) – PODADOR STILL	S/PLACA	2022	GASOLINA	2022
	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES				
01	ONIBUS IVECO COMIL VERSATILE - 47P	QWF5G12	2022	S-10	2022
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, HABITAÇÃO E DESENV. URBANO				
01	FIAT STRADA – CEDIDA ADM	TGE8D43	2025	GASOLINA	2026
02	MOTO CG 160 START	QWE9I05	2020	GASOLINA	2020
	SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
01	AMBULÂNCIA – FIAT DOBLO	QKH9057	2016	S 10	2016
02	AMBULÂNCIA - MERCEDES SPRINTER	QKK3928	2018	S 10	2018
03	VAN – MERCEDES SPRINTER	QKK6908	2018	S 10	2018
04	MITSHUBISH – TRITON L200	QKK5139	2018	S 10	2018



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

05	MITSHUBISH – TRITON L200	S/PLACA	2018	S 10	2018
06	VW - GOL G7	QKJ7809	2018	GASOLINA	2018
07	MITSHUBISH – TRITON L200	QKK5109	2018	S 10	2018
08	FIAT - ARGO (LOCADO)	TCJ6B30	2025	GASOLINA	2026
09	HYUNDAI - HB-20 (LOCADO)	SYU2I14	2025	GASOLINA	2026
10	FIAT - TITANO	TUB7I17	2025	S 10	2025
11	AMBULÂNCIA - VW SAVEIRO	QSU5C09	2025	GASOLINA	2025
12	AMBULÂNCIA - RENAULT MASTER	TVF1A79	2026	S 10	2026
13	AMBULÂNCIA - RENAULT MASTER	LICENC	2026	S 10	2026
14	VAN - RENAULT MASTER	LICENC	2026	S 10	2026
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

01	VW/ NEOBUS 8.160 ESCOLAR	RSF3G49	2022	S 10	2022
02	VW/15.190 EOD E.HD ORE	QWA8434	2019	S 10	2019
03	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	RSF3G52	2022	S 10	2022
04	VW/NEOBUS MINI ESCOLAR	QWE7F08	2020	S 10	2020
05	VW/ONIBUS URBANO ESCOLAR	QWE7B75	2020	S 10	2020
06	FIAT - STRADA	RSE5C69	2021	GASOLINA	2021
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, LAZER E DES. SUSTENTAVEL				
01	MERC BENS - L 1313 – PIPA LOCADO	MVS 5490	1975	S 500	2026
02	03(TRÊS) - ROÇADEIRA STILL FS220	S/PLACA	2025	GASOLINA	2026
03	01(UMA) – SOPRADOR STILL	S/PLACA	2025	GASOLINA	2026

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

4.1. A aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel, através de processo administrativo, atenderá as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, considerando o aumento da frota de cada secretaria, previsão para futuras aquisições, os quantitativos registrados (ARP 2024) e o consumo dos últimos 12(doze) meses, estima-se as quantidades assim descrita:

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	ADM	EDUC	M. AMB.	JUV.	CID/HAB.	AGRIC.	FMS	FMAS	QTD TOTAL
01	LT	GASOLINA	6.000	15.000	6.000	4.000	—	6.000	6.000	21.000	14.000	78.000
02	LT	DIESEL S-10	62.000	18.000	32.000	3.000	25.000	—	50.000	35.000	5.000	230.000
03	LT	DIESEL S-500	35.000	—	2.000	3.000	—	—	18.000	—	4.500	62.500
04	LT	ARLA 32 – 1 L	2400	650	1200	180	700	—	2100	1200	100	8.530

4.2. A aquisição será parcelada, conforme demanda diária e necessidade de cada um dos veículos de cada secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MEDIA	TOTAL
1	LITRO	GASOLINA COMUM	6.000	7,08	42.480,00
2	LITRO	DIESEL S10	62.000	7,11	440.820,00
3	LITRO	DIESEL S-500	35.000	7,08	247.800,00
4	LITRO	ARLA 32 - L	2.400	3,63	8.712,00
				TOTAL	739.812,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E DES. RURAL



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MEDIA	TOTAL
1	LITRO	GASOLINA COMUM	6.000	7,08	42.480,00
2	LITRO	DIESEL S10	50.000	7,11	355.500,00
3	LITRO	DIESEL S-500	18.000	7,08	127.440,00
4	LITRO	ARLA 32 - L	2.100	3,63	7.623,00
				TOTAL	533.043,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MEDIA	TOTAL
1	LITRO	GASOLINA COMUM	6.000	7,08	42.480,00
2	LITRO	DIESEL S10	32.000	7,11	227.520,00
3	LITRO	DIESEL S-500	2.000	7,08	14.160,00
4	LITRO	ARLA 32 - L	1.200	3,63	4.356,00



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

				TOTAL	288.516,00
--	--	--	--	-------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MEDIA	TOTAL
1	LITRO	GASOLINA COMUM	15.000	7,08	106.200,00
2	LITRO	DIESEL S10	18.000	7,11	127.980,00
3	LITRO	DIESEL S-500	----	7,08	-----
4	LITRO	ARLA 32 - L	650	3,63	2.359,50
				TOTAL	236.539,50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MEDIA	TOTAL
1	LITRO	GASOLINA COMUM	14.000	7,08	99.120,00
2	LITRO	DIESEL S10	5.000	7,11	35.550,00



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

3	LITRO	DIESEL S-500	4.500	7,08	31.860,00
4	LITRO	ARLA 32 - L	100	3,63	363,00
				TOTAL	166.893,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, HABITAÇÃO E DES. URBANO

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MEDIA	TOTAL
1	LITRO	GASOLINA COMUM	6.000	7,08	42.480,00
				TOTAL	42.480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MEDIA	TOTAL
1	LITRO	DIESEL S10	25.000	7,11	177.750,00
2	LITRO	ARLA 32 - L	700	3,63	2.541,00
				TOTAL	180.291,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, LAZER E DES. SUSTENTÁVEL



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MEDIA	TOTAL
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4.000	7,08	28.320,00
2	LITRO	DIESEL S10	3.000	7,11	21.330,00
3	LITRO	DIESEL S-500	3.000	7,08	21.240,00
4	LITRO	ARLA 32 - L	180	3,63	653,40
				TOTAL	71.543,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MEDIA	TOTAL
1	LITRO	GASOLINA COMUM	21.000	7,08	148.680,00
2	LITRO	DIESEL S10	35.000	7,11	248.850,00
3	LITRO	DIESEL S-500	-----	7,08	----
4	LITRO	ARLA 32 - L	1.200	3,63	4.356,00
				TOTAL	401.886,00



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Considerando que a pesquisa de preços é necessária para a estimativa dos preços praticados no mercado regional, busca-se analisar contratos firmados pelo Município nos últimos 12 meses, atendendo aos ditames da legislação, como justificativa para o preço a ser praticado num contrato futuro.

5.2. A Lei Federal Nº 14.133/2021, em seu Art. 23, §1º, diz para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada ou não, os quais foram considerados na cotação dos autos, a partir da consideração das exigências referente às comprovações das pesquisas.

5.3. Justifica-se o estimado através de pesquisa por preços praticados em processos licitatórios registrados no Banco de Preços no últimos 12(doze) meses, bem como valores praticados pela gestão atual em processo vincendo, assim demonstrado no mapa de preço anexo aos autos.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	LEOBAS E CIA LTDA		PREF. MUL DE PEIXE		PREF. MUL DE FÁTIMA		PREF. MUL DE CACHOEIRINHA		CAMARA MUL DE GUARAI		ESTIMATIVA	
				02.463.588/0003-07		02.396.166/0001-02		00.114.801/0004-88		25.064.064/0001-87		01.138.817/0001-93			
				UNI	TOTAL	UNI	TOTAL	UND	TOTAL	UND	TOTAL	UND	TOTAL	UND	TOTAL
1	LT	78.000	GASLINA COMUM	R\$ 7,38	575.640,00	R\$ 6,69	521.820,00	R\$ 6,79	529.620,00	R\$ 7,46	581.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,08	552.240,00
2	LT	230.000	DIESEL S-10	R\$ 7,29	1.676.700,00	R\$ 6,44	1.481.200,00	R\$ 6,79	1.561.700,00	R\$ 7,92	1.821.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,11	1.635.300,00



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

3	LT	62.500	SIESEL S-500	R\$ 7,29	455.625,00	R\$ 6,36	397.500,00	R\$ 6,79	424.375,00	R\$ 7,89	493.125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,08	442.656,25
4	LT	8.530	ARLA 32 -	R\$ 0,00	0,00	R\$ 3,26	27.807,80	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 3,99	34.034,70	R\$ 3,63	30.963,90
				TOTAL	2.707.965,00	TOTAL	2.428.327,80	TOTAL	2.515.695,00	TOTAL	2.896.605,00	TOTAL	34.034,70	TOTAL	2.661.160,15

5.4. Conforme demonstrado, o valor estimado para a contratação está estabelecido em **R\$ 2.661.117,50 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando a aquisição pretendida, o Departamento de Compras realizou um estudo de caso onde identifica-se apenas um estabelecimento comercial no Município, licenciado para distribuição e comercialização de combustíveis, em se tratando de gasolina comum e diesel. Apesar dos produtos serem classificados como comuns e encontrados também em distribuidoras localizadas em outros Municípios, deve-se considerar os custos financeiros e o tempo, principalmente na questão de deslocamento dos veículos e máquinas pesadas quando da necessidade de abastecimento, sabendo-se que a revendedora mais próxima está em Porto Nacional, aproximadamente, 40 quilômetros da sede do município.

6.2. Considera-se viável, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e vantajosidade, que o estabelecimento fornecedor do combustível S10 esteja o mais próximo possível, evitando desgaste de deslocamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Das alternativas possíveis de solução:



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

Solução 1 - Realizar licitação na modalidade Pregão, a fim de promover uma disputa justa entre fornecedores, buscando o melhor preço para a administração pública;

Solução 2 - Adesão a Atas de Registro de Preços de Órgãos Congêneres firmadas por outros órgãos ou entidades públicas. Essa opção possui como principal vantagem a celeridade do processo, podendo resultar em um custo inicial mais baixo, uma vez que os preços registrados em atas podem ter sido negociados em contextos de compras em maior escala. Contudo, a solução apresenta limitações significativas quanto à contratação em pauta, uma vez que os estabelecimentos poderão não atender ao disposto como requisito, relativo à distância que se apresente vantajosa para a contratante.

7.2. Como melhor opção considera-se a SOLUÇÃO 2, adotando-se a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO para aquisições parceladas, desde que identificada uma ATA que atenda aos interesses deste Município conforme demanda especificadas nos autos. Acredita-se, ainda, que este modelo torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

7.3. A administração municipal busca melhoria e agilidade na condição de abastecimento de sua frota e acredita, depois de muitas informações e busca no mercado este ser o modelo mais adequado, uma vez que, foi escolhido pelo fato da inviabilidade do cadastramento ou contratação de fornecedores fixos para os referidos abastecimentos e também considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e maquinários, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir

parâmetros de utilização a restrições diferenciadas, relacionadas a frota e usuários.

7.4. Ressalta-se, no entanto, a importância desta contratação, tendo em que a não realização dos abastecimentos dos veículos e maquinários das secretarias e fundos municipais e seus dependentes, pode ocasionar paralisação ou atraso em determinadas atividades dependentes dos mesmos. Com a contratação, busca-se atingir os seguintes resultados, em relação a eficácia, atendimento de todas as demandas de abastecimento da frota, assegurar uma contratação que garanta a continuidade, no que depender da frota de veículos, maquinários deste Município, e em relação ao aproveitamento dos recursos humanos. A presente contratação possibilitará que os servidores cumpram com maior qualidade as suas obrigações, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados a sociedade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas diariamente ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

disponibilidade orçamentária e financeira dos Órgãos solicitantes.

8.2. Desta maneira, por não provocar prejuízos ao conjunto do objeto ou perda de economia de escala, o parcelamento da solução é técnico e economicamente viável, sendo a solicitação para aquisição dos produtos a que se refere o presente Termo de Referência, pós-finalizado o contrato, ocorrerá de forma parcelada, pois os produtos pretendidos são destinados ao abastecimento de toda a frota de veículos e maquinários do Município de Brejinho de Nazaré, por um prazo mínimo de 12 meses.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratada deverá ter um sistema de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados.

9.2. Cadastramento do Administrador do Sistema — a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso adequado do sistema.

9.3. Cadastramento dos veículos — deverá apresentar um programa de gerenciamento com as seguintes informações, devendo constar do cadastro: Tipo do veículo, Placa, Chassi, Marca, Modelo, Ano de fabricação, Tipo de Combustível, Quilometragem a cada abastecimento, nome e matrícula do condutor.

9.4. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

9.5. A Contratada deverá ter ampla rede de fornecedores de produtos e serviços credenciados, especialmente em rotas intermunicipais regionais, sendo um posto, no mínimo, a cada 200 km ou apresentar uma solução que não prejudique o desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

9.6. O controle de transações deverá ser executado pela própria CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e rumo do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pela administração a qualquer tempo.

9.7. O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento

da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do

sistema será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo Município CONTRATANTE.

9.8. Os relatórios e notas fiscais deverão ser emitidos e apresentados à CONTRATANTE a cada 15 dias.

9.9. Nos comprovantes dos abastecimentos emitidos pela CONTRATADA deverão constar a quantidade de litros, o valor unitário do litro do combustível registrado na ARP e o valor total da operação.

9.10. A Fornecedora/Detentora deverá emitir extratos individuais mensais, onde conste, no mínimo, a identificação do(s) veículo(s) por secretaria, o tipo de combustível, data do abastecimento, litros registrados, o saldo anterior, o saldo atual, a quilometragem e valor total do abastecimento.

9.11. O relatório de que trata o item anterior deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança registradas conforme aquisições realizadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Deverão ser respeitados todas as normas e instruções relativas à atividade de venda e distribuição de produtos inflamáveis, bem como as orientações e determinações quanto à segurança dos profissionais e usuários do estabelecimento, evitando acidentes e contaminação ambiental.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATADA: Além das obrigações previstas nos documentos contratuais:



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

12.1.1. Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas,

por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações: - Identificação do posto (nome, município e UF) ; - Identificação do veículo (marca, modelo a placa) ; - Leitura do hodômetro do veículo; - Data a hora da transação; - Discriminação do tipo de produto - Quantidade referente e unidade da transação executada; - Valor da operação por veículo; - Identificação do usuário (nome e matrícula).

12.1.2. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimento para os veículos da frota gerenciada, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento do CONTRATANTE.

12.1.3. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para usuários.

12.1.4. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a

essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens executados, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede.

12.1.5. Manter durante toda a execução do contrato e da vigência da Ata de Registro de

Preços todas as condições de habilitação e pagamento constante neste Termo de Referência, atualizá-la periodicamente junto ao gestor e ao fiscal do contrato.

12.1.6. Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido do CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados, quando necessário.

12.1.7. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos e rede de estabelecimentos credenciados.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

12.1.8. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responde solidaria ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

12.1.9. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

12.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe for solicitado pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações ou sugestões.

12.1.11. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis;

12.1.12. Manter ampla rede credenciada de fornecedores de produtos e serviços, especialmente nas rotas intermunicipais regional, além das indicadas pela contratante, sendo no mínimo um posto a cada 200 km ou apresentar uma solução que não prejudique o desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE

12.1.13. Fornecer os relatórios a notas fiscais a cada 15 dias para que sejam tomadas as devidas providencias.

12.1.14. Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

12.1.15. Quanto ao fornecimento dos combustíveis, os estabelecimentos credenciados não poderão acrescentar nenhum custo adicional ao preço do abastecimento direto na bomba, uma vez o Município não será responsável por despesas adversas ao preço do produto adquirido.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

12.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por esta proposta sejam as mais adequadas.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

12.2.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

12.2.5. Atestar nota fiscal, comprovando o aceite dos produtos/serviços;

12.2.6. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações neste
Termo de Referência, demais anexos e regramento do Edital, a ainda do respectivo contrato.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
04	0021	10	301	0020	2010	3.3.90.30	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000
04	0021	10	301	0020	2018		
04	0021	10	302	0020	2046		
05	0044	008	122	0012	2.054	3.3.90.30	1.500.0000.000000 1.660.0000.000000
05	0044	008	122	0012	2.116		



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

05	0044	008	245	0012	2.042		
09	0033	12	122	0016	2043	3.3.90.30	1.500.1001.000000 1.550.0000.000000 1.553.0000.000000 1.576.0000.000000
09	0033	12	782	0016	2055		
10	0035	15	122	003	2.028	3.3.90.30	1.500.0000.000000 1.750.0000.000000
10	0035	15	452	0003	2.081		
10	0035	26	606	0003	2.065		
11	0011	20	606	0005	2.038	3.3.90.30	1.500.0000.000000
11	0011	20	606	0005	2.047		
11	0011	20	606	0005	2.124		
12	0012	15	452	0009	2.002	3.3.90.30	1.500.0000.000000



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

13	0013	18	452	0024	2.026	3.3.90.30	1.500.0000.000000
13	0013	18	541	0024	2.071		
13	0013	18	541	0024	2.125		
14	0014	04	122	0001	2.004	3.3.90.30	1.500.0000.000000
14	0014	04	122	0001	2.008		
14	0014	04	243	0012	2.056		
15	0015	13	364	0015	2.096	3.3.90.30	1.500.0000.000000

14. VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo para início da prestação do serviço será imediato, após a assinatura do instrumento contratual, tendo como vigência o período de 12(doze) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021

14.2. Os Combustíveis serão solicitados/adquiridos de forma parcelada, para abastecimento direto no veículo devidamente identificado, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

14.3. O Órgão Solicitante deverá descrever na requisição de abastecimento o tipo do combustível, o veículo, placa, quilometragem, a data de emissão e a fornecedora registrará a quantidade, valor unitário e valor total do abastecimento, mediante assinatura dos responsáveis, dentre outras informações pertinentes.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

14.4. Os fornecedores licitantes deverão oferecer atendimento diário, no horário mínimo compreendido entre às 6h e 21h, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante de cada órgão solicitante, nomeados para a função, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

16. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa à administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

16.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

16.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

16.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.3. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante; Cédula de identidade do procurador e preposto (se for o caso).

16.4. Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa à administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, conforme o [Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#):

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida no prazo estabelecido por lei;

16.4.4. Certidões e Licenças pertinentes à atividade, autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo e Corpo de Bombeiros;

16.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

16.4.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da Contratada, de que a licitante não se encontra em situação de inadimplência perante o Fisco ou com a Administração Municipal relativo ao domicílio da Contratada;

16.4.9. Certidão fornecida pelo órgão fazendário da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré - TO, de que a licitante não se encontra em situação de inadimplência perante o Fisco ou com a Administração Municipal/Certidão fazendário do Município relativo ao domicílio da Contratante.

16.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

16.4.11. Para a regularidade fiscal e trabalhista será aceita certidão positiva com efeito negativo.

16.4.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.13. Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, conforme o [Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21](#):

16.4.13.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao 2 (dois) últimos exercícios sociais exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

16.4.13.2. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos

termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

16.4.13.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

16.4.14. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada - LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na Junta Comercial, reservando-se a CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

16.4.15. Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

16.4.16. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

16.4.17. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

a) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato, conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.”
- Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

17.3. A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

17.4. Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do simples, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

17.5. A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré somente autorizará os pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO de entrega dos produtos pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal, bem como o relatório da empresa atestado pelo fiscal do contrato, apresentando o devido cumprimento do estabelecido, conforme itens 9.5 e 9.6 do Termo de Referência.

18. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

18.1. A ata de registro de preço terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses do Artigo 84 da Lei 14.133/21 e suas alterações e seu contrato poderá ser prorrogado conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

18.2. Após o registro da ata será publicado o extrato, de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Brejinho de Nazaré - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no site do município.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a- der causa à inexecução parcial do contrato;

b- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c- der causa à inexecução total do contrato;

d- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

h- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens b, c, d do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens e, f, g, h do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens b, c, d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i) Moratória de 0,05% a 15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

ii) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens e, f do item 19.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

iii) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem c. do item 19.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

19.2.1. Para infração descrita no subitem b do item 19.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

19.2.2. Para infrações descritas no subitem d do item 19.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

19.2.3. Para a infração descrita no subitem a. do item 19.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

19.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.2.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

19.2.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.2.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

20.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

20.3. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

Brejinho de Nazaré – TO, 04 de setembro de 2026.

LUZO FERREIRA PIRES - Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE



Signatário(a): 597.***.***-**- LUZO FERREIRA PIRES

Data e Hora: 04/09/2026 09:59:03



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/a3935f2b-366d-11f1-8332-66fa4288fab2/f8f998ff-b694-11f1-809b-66fa4288fab2>